

CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM.

ERRATA: Na Resenha de Autorização de Viagens, Publicada no DOE de nº 33.876 do dia 05/11/2018, pág. 5, Publicações Diversas

Onde se Lê: Manaus/São Gabriel da Cachoeira/Manaus – 21/11/2018 a 28/11/2018

Leia-se: Manaus/Lábrea/Manaus – 23/11/2018 a 26/11/2018.

Colaboradora: Rubem Pereira Barbosa.

Manaus, 03 de Dezembro de 2018.

JOSÉ AUGUSTO DE MELO NETO
Diretor-Presidente

**AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DO ESTADO DO AMAZONAS – ARSAM
RESOLUÇÃO Nº 009/2018 - CERCON/ARSAM**

O Diretor-Presidente do **CONSELHO ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DO ESTADO DO AMAZONAS – CERCON**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 14 e 17, ambos da Lei Estadual nº 2.568, de 25 de janeiro 1999, que criou a ARSAM, com as alterações promovidas pela Lei nº 4.163, de 9 de março de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a exploração do serviço de transporte rodoviário intermunicipal coletivo de passageiros, realizado sob regime de afretamento, previsto nos artigos 42, 43 e 45 da Lei Estadual nº 3.006, de 29 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar, junto à ARSAM, cadastro de prestadores do serviço público de transporte rodoviário intermunicipal, que prestam serviço de forma precária;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar dispositivos da Resolução Nº 003/2012 que trata da operação, mediante autorização, do serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, realizados sob regime de afretamento, previsto na Resolução Nº 001/2012;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de proceder ao recadastramento dos interessados em prestar serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros por afretamento, contínuo ou eventual, observado o que ditam os Artigos 3º, 4º, 6º e 11º da Resolução nº 001/2012 - CERCON/ARSAM.

RESOLVE DETERMINAR:

Art. 1º. O prazo de suspensão da cobrança de emolumentos fiscalizatórios, previsto no inciso I, Art. 6º da Resolução nº 001/2012, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O prazo para cadastro de que trata o Art. 2º, §3º da Resolução nº 001/2012, será até o dia 31.01.2019.

Art. 3º O prazo indicado no Art. 4º da Resolução nº 003/2012 - CERCON/ARSAM, será até o dia 31.01.2019.

Art. 4º Mantêm-se inalteradas todas as demais disposições contidas na Resolução Nº 003/2012.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor imediatamente após a sua publicação. Sala do CONSELHO ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DO ESTADO DO AMAZONAS – CERCON.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Manaus, 06 de dezembro de 2018.

MIGUEL DE HOLANDA VITAL
Presidente do CERCON/ARSAM

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS – ADAF

RESENHA 079/2018 - ADAF 06 de Dezembro de 2018 – O Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas, autorizou o(s) seguinte(s) deslocamento (s) de servidor (es) e colaborador (es) conforme o art. 4º do Decreto nº 26.337 de 12 de dezembro de 2006:

01. **Nome:** Dorivaldo Sales Passos, **Cargo:** Téc. Agropecuário, **Nome:** Ítalo Correa de Lima, **Cargo:** Técnico Agropecuário, **Nome:** Cristiane da Silva Klehm, **Cargo:** Eng.º Agrônoma/Fiscal Agropecuária, **Nome:** Alessandra Fabíola Siqueira D'Castro, **Cargo:** Colaboradora Eventual, **Destino e Período:** Rorainópolis - RR – 10/12 a 19/12/2018, **Objetivo:** Dar apoio no plantão na Barreira de Vigilância Agropecuária, situada no Jundiá, no Estado de Roraima, no período acima mencionado, obedecendo o regime de plantão que ocorre de dez em dez dias.

02. **Nome:** Adelson Queiroz dos Santos, **Cargo:** Agente Agropecuário,

Nome: Luiz Magalhães de Freitas, **Cargo:** Agente Agropecuário, **Nome:** Michael da Silva Santos, **Cargo:** Fiscal Estadual Agropecuário – Eng.º Agrônomo, **Nome:** Nelson César de Souza Filho, **Cargo:** Colaborador Eventual/Técnico Agropecuário, **Destino e Período:** Rorainópolis - RR – 19/12 a 28/12/2018, **Objetivo:** Dar apoio no plantão na Barreira de Vigilância Agropecuária, situada no Jundiá, no Estado de Roraima, no período acima mencionado, obedecendo o regime de plantão que ocorre de dez em dez dias.

03. **Nome:** Eduardo Azevedo de Souza, **Cargo:** Motorista/Colaborador Eventual, **Destino e Período:** Rorainópolis - RR – 10/12/2018, **Objetivo:** Conduzir e dar apoio aos servidores da ADAF que irão realizar troca de plantão na Barreira de Vigilância Agropecuária, situada no Jundiá, no Estado de Roraima, no período acima mencionado, obedecendo o regime de plantão que ocorre de dez em dez dias.

04. **Nome:** Ailson Gualberto Vieira, **Cargo:** Motorista/Colaborador Eventual, **Destino e Período:** Rorainópolis - RR – 19/12/2018, **Objetivo:** Conduzir e dar apoio aos servidores da ADAF que irão realizar troca de plantão na Barreira de Vigilância Agropecuária, situada no Jundiá, no Estado de Roraima, no período acima mencionado, obedecendo o regime de plantão que ocorre de dez em dez dias.

05. **Nome:** Eduardo Azevedo de Souza, **Cargo:** Motorista/Colaborador Eventual, **Destino e Período:** Rorainópolis - RR – 28/12/2018, **Objetivo:** Conduzir e dar apoio aos servidores da ADAF que irão realizar troca de plantão na Barreira de Vigilância Agropecuária, situada no Jundiá, no Estado de Roraima, no período acima mencionado, obedecendo o regime de plantão que ocorre de dez em dez dias.

06. **Nome:** Everaldo dos Anjos Marques, **Cargo:** Colaborador Eventual, **Destino e Período:** Itapiranga – 10/12 a 14/12/2018, **Objetivo:** Realizar vigilância epidemiológica de casos de Anemia Infecciosa Equina, fornecer orientação técnica, desenvolver ações com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de controle da doença, expresso que se trata de uma doença infectocontagiosa: acomete equinos e pode acometer o humanos.

07. **Nome:** Raylen Jorge Soares de Souza, **Cargo:** Técnico Agropecuário, **Destino e Período:** Autazes – 10/12 a 19/12/2018, **Objetivo:** Executar os serviços de pós campanha, busca de inadimplentes realizar a autuação dos mesmos, vacinação assistida, atualização cadastral de produtores e suas propriedades no Município de Autazes.

08. **Nome:** Edivaldo da Silva, **Cargo:** Colaborador Eventual/Técnico Agropecuário, **Destino e Período:** Juruá – 10/12 a 19/12/2018, **Objetivo:** Executar cadastramento e atualização cadastral de propriedades e produtores rurais, realizando também vigilância ativa em propriedades consideradas de maior risco sanitário, no município de Juruá.

09. **Nome:** Vivian Saraiva Barroso, **Cargo:** Coordenador Local, **Destino e Período:** Autazes – Novo Céu – 12/12 a 13/12/2018, **Objetivo:** Metodizar as ações do escritório, visando melhores resultados para o acompanhamento da ADAF-Central, tais como analisar e planejar o fluxo de atividades e processos emissão de GTA e as atualizações das fichas de movimentação entre outras atividades da EAC Novo Céu que se encontram em tardoança.

Luiz Antônio da Silva
Diretor Presidente/ Em exercício
ADAF

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS – ADS
ERRATA**

O Presidente desta Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.20, do Decreto n.º 26.747 de 03 de Julho de 2017 torna pública, a ERRATA, referente ao valor global ao Contrato n.º 458/2018 -ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS UNIDOS DE ITACOATIARA- Extrato dos Contratos do PREME-SEDUC, conforme descrição abaixo:

Resenha n.º 41/2018 - publicado no D.O.E. do dia 06/11/2018, caderno de Publicações Diversas, página 17.

Onde se lê: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Leia-se: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Mantendo - se as demais disposições contidas no instrumento anterior.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS – ADS, em Manaus, 05 de Dezembro de 2018.

TELIO CÁCERES KINIPHOFF
Presidente da ADS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA

PORTARIA SEMA Nº 135, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº4.163, de 09 de março de 2015, e pelo Decreto de 20 de março de 2015, com reestruturação organizacional estabelecida pelo Decreto nº36.219, de 09 de setembro de 2015.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº53, de 05 de junho de 2007, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação – SEUC, Capítulo IV

que determina a criação, implantação e gestão das Unidades de Conservação;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Decreto nº 4340 de 22 de agosto de 2002 que regulamentou a Lei nº 9.985 de junho de 2000 a qual institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC;

CONSIDERANDO as disposições do parágrafo único do art. 40 da Lei Estadual complementar nº 053/2007 de 05 de junho de 2007 que estabelece o Sistema Estadual de Unidades de Conservação – SEUC;

CONSIDERANDO, o Decreto nº. 25.026 de 22 de maio de 2005 que criou a Reserva de Desenvolvimento Sustentável Canumã – RDS Canumã.

CONSIDERANDO, por fim, o que consta do Processo Administrativo nº 035.00109/2013-SEMA.

RESOLVE:

Art. 1º. **CRIAR** o Conselho Deliberativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Canumã – RDS Canumã, com a finalidade de contribuir para o efetivo cumprimento dos objetivos de criação e implementação desta unidade de conservação.

Art. 2º. O Conselho Deliberativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Canumã – RDS Canumã será composto por setores representativos do Poder Público e da Sociedade Civil, considerando as peculiaridades regionais e observando-se o critério de paridade, na forma seguinte:

- I – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
- II – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Desenvolvimento Sustentável e Turismo de Nova Olinda do Norte – SEMADETU;
- III – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA/Borba;
- IV – Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ Nova Olinda do Norte;
- V – Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas – IPAAM;
- VI – Fundação Nacional do Índio - FUNAI/ Nova Olinda do Norte;
- VII – Instituto de Desenvolvimento Agroflorestal e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM;
- VIII – Secretaria do Estado de Política Fundiária – SPF
- IX – Fundação Amazonas Sustentável – FAS;
- XI – Colônia de Pescadores Z-19/ Nova Olinda do Norte;
- XII – Associação dos Moradores e Usuários da RDS Canumã – AMUDESC;
- XIII – Vila do Canumã;
- XIV – Vila do Abacaxi;
- XV – Nova Aparecida;
- XVI – Nova Vida;
- XVII – Vista Alegre;
- XVIII – Pindobal I;
- XIX – São José Jerônimo;
- XX – Cumate;
- XXI – Barra Mansa;
- XXII – São João;
- XXIII – São José do Canumã

Art. 3º. A Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA preside o conselho gestor da RDS Canumã;

Art. 4º. As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Deliberativo da RDS Canumã serão fixadas em Regimento Interno do conselho elaborado pelos seus membros.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. ESTA Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE DA SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, 04 de dezembro de 2018.



Marcelo José de Lima Dutra
 Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA

Espécie: 2º Termo Aditivo de prazo ao Contrato n.º 01/2018; **Processo n.º:** 01.01.025101.00005873.2018 **Data:** 24/11/2018. **Partes:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e a Rego e Mendes Construções Ltda. **Objeto:** O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo por mais 16 (dezesseis) dias para a prestação de obras de serviços de engenharia para construção do Centro Multifuncional localizado no município de Boca do Acre - AM, no Lote de Terras, nº 04, Quadra 36, Setor 01, Unidade 01, Área Urbana do Bairro Platô do Piquiá, compreendendo os serviços de: Administração, Mobilização e Desmobilização, Serviços Preliminares, Trabalho em Terra, Infraestrutura, Supraestrutura, Paredes e Painéis, Cobertura, Esquadrias, Forro, Tratamento (impermeabilização), Instalações elétricas, Hidráulicas, Instalações Sanitárias, Pavimentação, Pintura, Aparelhos e Metais, Limpeza, Instalações Telefônicas, Instalações de Combate a Incêndios, Instalação de Águas Pluviais, Revestimento, Vidro, Soleiras/Peitoris e Rodapés, Drenagem, devendo ser executados em rigorosa observância as prescrições e exigências do Projeto Básico e, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes da ABNT e aquelas complementares e particulares, dos respectivos projetos e outras pertinentes aos serviços em licitação, bem como as instruções e normas da SEINFRA e outros órgãos competentes, conforme os anexos do Projeto Básico, obedecendo fiel e integralmente:

1. A todas as exigências, itens, sub-itens, elementos, projetos, especificações e condições gerais constantes no Edital de Tomada de Preço nº 057/2017;
2. Aos projetos, as especificações técnicas, quantitativas e cronogramas aprovados pelo **CONTRATANTE**.

3. A todas as exigências do(s) procedimento(s) de Licenciamento Ambiental cabíveis aos serviços objeto deste Contrato. **Vigência:** 16 (dezesseis) dias, contados da data de assinatura, com sua eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado. **Valor:** Este presente aditivo não altera o valor global de R\$ 1.066.131,12 (um milhão, sessenta e seis mil, cento e trinta e um reais e doze centavos), consignado no contrato primitivo. **Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, em Manaus, 24 de novembro de 2018.**


Marcelo José de Lima Dutra
 Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA – SEC
AVISO DE EDITAL

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que a partir da data de publicação até o dia 31/09/2019, estarão abertas as inscrições para participação no **Edital de Credenciamento Público nº 14/2018-SEC para o Programa de Ocupação dos Equipamentos Culturais da SEC “Espaço Aberto” 2019**, em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site: editais.cultura.am.gov.br.

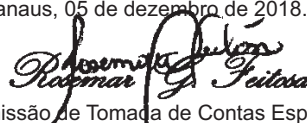
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 Manaus, 05 de dezembro de 2018.


DENILSON VIEIRA NOVO
 Secretário de Estado de Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DA PRODUÇÃO RURAL – SEPROR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital fica notificado(a) o(a) senhor (a) **RAIMUNDO BECKEMBAUER VALENTE MARQUES** para no prazo de **30 (TRINTA)** dias, a contar do recebimento desta, prorrogável uma única vez por igual período a pedido fundamentado do notificado, nos termos do **art. 9º do Decreto nº 16.396/1994 – SEFAZ/AM; art. 20 da Lei nº 2.423/1996 c/c art. 95 § 1º; art. 97, le art. 99 § 3º da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM**, para comparecer munido dos documentos necessários comprobatórios à Prestação de Contas do **ADIANTAMENTO** (Portaria nº 266/2008 – GSE/SEPROR), **que teve como objeto CUSTEAR DESPESAS na rubrica 339030 – Material de Consumo**, ficando entendido que o não comparecimento do interessado, no prazo estabelecido importará em sanções e penalidades previstas na legislação pertinente. E para que não se alegue desconhecimento, o presente Edital de Notificação será publicado em Diário Oficial.

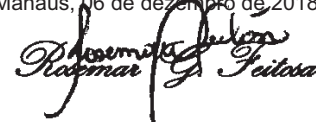
Manaus, 05 de dezembro de 2018.


 Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial – SEPROR
 GS nº 21/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA PRODUÇÃO RURAL – SEPROR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital fica notificado(a) o(a) senhor (a) **EDUARDO PEREIRA DIAS** para no prazo de **30 (TRINTA)** dias, a contar do recebimento desta, prorrogável uma única vez por igual período a pedido fundamentado do notificado, nos termos do **art. 9º do Decreto nº 16.396/1994 – SEFAZ/AM; art. 20 da Lei nº 2.423/1996 c/c art. 95 § 1º; art. 97, lve art. 99 § 3º da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM**, para comparecer munido dos documentos necessários comprobatórios à Prestação de Contas do **ADIANTAMENTO** (Portaria nº 042/2007 – GSE/SEPROR), **que teve como objeto CUSTEAR DESPESAS na rubrica 339036 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física**, ficando entendido que o não comparecimento do interessado, no prazo estabelecido importará em sanções e penalidades previstas na legislação pertinente. E para que não se alegue desconhecimento, o presente Edital de Notificação será publicado em Diário Oficial.

Manaus, 06 de dezembro de 2018.


 Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial – SEPROR
 GS nº 21/2017